

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 58ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2000 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten-Brig-do-Ar SÉRGIO XAVIER FEROLLA

Presentes os Ministros Aldo da Silva Fagundes, Antonio Carlos de Nogueira, Carlos Eduardo Cezar de Andrade, José Sampaio Maia, José Julio Pedrosa, Domingos Alfredo Silva, João Felipe Sampaio de Lacerda Junior, Germano Arnoldi Pedrozo, José Enaldo Rodrigues de Siqueira, Carlos Alberto Marques Soares, José Luiz Lopes da Silva, Flavio Flores da Cunha Bierrenbach e Marcus Herndl.

Ausente, justificadamente, o Ministro Olympio Pereira da Silva Junior.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Drª Marisa Terezinha Cauduro da Silva.

Presente o Secretário do Tribunal Pleno, Allan Denizart Nogueira Coêlho.

A Sessão foi aberta às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

RECURSO CRIMINAL (FO) 6.743-0 - RJ - Relator Ministro DOMINGOS ALFREDO SILVA.

RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à 6ª Auditoria da 1ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 6ª Auditoria da 1ª CJM, de 08.05.2000, que rejeitou a denúncia oferecida contra o civil FABIO DOS SANTOS, como incurso no Art 210, §§ 1º e 2º do CPM e declarou extinta sua punibilidade pelo reconhecimento da decadência, por ausência de representação dos ofendidos, com fulcro no Art 88 da Lei nº 9.099/95. Advª Drª Angela Maria Amaral da Silva.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao recurso para, desconstituindo a decisão que rejeitou a denúncia, determinar a baixa dos autos para que o Juiz-Auditor se pronuncie nos termos dos Arts 77 e 78 do CPPM.

RECURSO CRIMINAL (FO) 6.754-5 - AM - Relator Ministro JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA.

RECORRENTE: O Exmº Sr Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 12ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão de 13.07.2000 do citado Juízo, que concedeu reabilitação ao 2º Sgt Ex ANTONIO PAULO DOS SANTOS JUNIOR. Advs Drs Arilucio Bastos Lobato e Evelise Cristina Balhesteros Bergamo.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso de ofício, mantendo íntegra a decisão recorrida.

RECURSO CRIMINAL (FO) 6.744-8 - RJ - Relator Ministro JOSÉ SAMPAIO MAIA.

RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à 5ª Auditoria da 1ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão da Exmª Srª Juíza-Auditora Substituta da 5ª Auditoria da 1ª CJM, de 10.05.2000, na parte em que rejeitou a denúncia oferecida contra o civil CARLOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE, como incurso no Art 176 do CPM. Advª Drª Mariza Pereira do Couto.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Militar para, desconstituindo a decisão atacada, receber a denúncia na parcela relativa à subsunção da conduta, em tese, do civil CARLOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE ao Art 176 do CPM,

determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito.

RECURSO CRIMINAL (FO) 6.758-8 - SP - Relator Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 30.06.2000, que rejeitou a denúncia oferecida contra o 2º Ten Ex RRm ADALBERTO SANTIAGO, como incurso no Art 251, § 3º do CPM. Adv Dr Sergio Bertagnoli.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao recurso para, cassando a decisão atacada, receber a denúncia e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA (Relator), ALDO FAGUNDES, CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE, CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES e FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH negavam provimento ao recurso, mantendo íntegra a decisão hostilizada. Relator para Acórdão Ministro GERMANO ARNOLDI PEDROZO. O Ministro Relator fará voto vencido.

APELAÇÃO (FO) 48.496-5 - RS - Relator Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. Revisor Ministro JOSÉ SAMPAIO MAIA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 23.03.2000, na parte em que absolveu o 3º Sgt Ex R/1 PAULO ROBERTO ANUNCIAÇÃO FILES, do crime previsto no Art 312, **caput** do CPM. Advs Drs Guilherme Crivellaro Becker e Ricardo Munarski Jobim.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 57ª Sessão, em 12.09.2000, após o pedido de vista do Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA, o Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao recurso para, reformando a sentença apelada, condenar o 3º Sgt Ex R/1 PAULO ROBERTO ANUNCIAÇÃO FILES à pena de 01 ano de prisão, como incurso no Art 312 c/c o Art 59, ambos do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, com fundamento no Art 84 do Diploma Penal Castrense, nas condições do Art 626 do CPPM, e delegando ao Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM a presidência da audiência admonitória, **ex vi** do Art 611 do Diploma Adjetivo Castrense. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA (Relator), ALDO FAGUNDES, CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE, CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES e FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH negavam provimento ao apelo, mantendo íntegra a sentença hostilizada. O voto do Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR foi computado na forma do Art 78, § 1º do RISTM. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ SAMPAIO MAIA (Revisor). O Ministro Relator fará voto vencido. O Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA fará declaração de voto. O Ministro JOÃO FELIPPE SAMPAIO DE LACERDA JUNIOR não participou do julgamento.

APELAÇÃO (FO) 48.549-0 - AM - Relator Ministro JOSÉ SAMPAIO MAIA. Revisor Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. **APELANTES:** O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 12ª CJM e IZALTINO SALES, Sd Ex. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 02.05.2000, que absolveu o Sd IZALTINO SALES do crime previsto no Art 163 e o condenou à pena de 03 anos de reclusão, como incurso no Art 158, **caput**, ambos do CPM, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, **ex vi** dos Arts 98, inciso IV, e 102, tudo do citado diploma legal, o regime aberto para o início do cumprimento da pena, nos termos do Art 33, § 2º, alínea "c" do CPB, e o direito de apelar em

liberdade. Adv Dr Benedito de Jesús Pereira Tavares.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa e, **no mérito**, negou provimento a ambos os apelos.

APELAÇÃO (FE) 48.536-0 - RJ - Relator Ministro JOSÉ SAMPAIO MAIA. Revisor Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. **APELANTE**: O Ministério Público Militar junto à 6ª Auditoria da 1ª CJM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 6ª Auditoria da 1ª CJM, de 13.04.2000, que absolveu o Cb FN ALEXANDRE PEREIRA LEMOS do crime previsto no Art 187 do CPM. Adv Dr Josemar Leal Santana.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso do Ministério Público Militar para, reformando o decreto absolutório, condenar o Cb FN ALEXANDRE PEREIRA LEMOS à pena de 06 meses de prisão, como incurso no Art 187 c/c os Arts 59 e 67, todos do CPM.

EMBARGOS (FO) 48.335-0 - RJ - Relator Ministro MARCUS HERNDL. Revisor Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **EMBARGANTE**: A Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 27.04.2000. Advª Drª Carmem Lucia Alves de Andrade.

O Tribunal, **por maioria**, acolheu os Embargos Infringentes opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar para, reformando o Acórdão embargado, condenar o SO Mar RRm ENILSON ALEXANDRE AGUIAR à pena de 01 ano de prisão, como incurso no Art 312 c/c o Art 59, ambos do CPM, concedendo-lhe o **sursis** pelo prazo de 02 anos, com as condições estabelecidas, no que couber, no Art 626 do CPPM, acrescentando a obrigação de comparecer trimestralmente à presença do Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 1ª CJM, a quem se delega a competência para a realização da audiência admonitória, nos termos do Art 611 da Lei Adjetiva Castrense. Os Ministros FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH (Revisor), ALDO FAGUNDES, CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE e CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES rejeitavam os Embargos, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado. O Ministro Revisor fará voto vencido. O Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA fará declaração de voto. Presidência do Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

A Sessão foi encerrada às 17:55 horas.

Processos em mesa:

1 - APELAÇÃO (FE) 48.523-8(JER/OPS) 6A. AUD. 1.CJM proc 521/99-4 - Adva ANGELA MARIA AMARAL DA SILVA

2 - APELAÇÃO (FE) 48.542-4(MHL/OPS) AUD/12.CJM proc 506/00-4 - Adv BENEDITO DE JESÚS PEREIRA TAVARES

3 - APELAÇÃO (FE) 48.556-4(GAP/ASF) 1.AUD/1.CJM proc 503/00-2 - Adva ADELCEY MARIA ROCHA SIMÕES CORREA

4 - APELAÇÃO (FO) 48.213-0(CEC/OPS) 6A. AUD. 1.CJM proc 5/94-5 - Adv MANUEL DE JESUS SOARES

- 5 - APELAÇÃO (FO) 48.382-9(JJP/ASF) AUD/6.CJM proc 16/98-0 - Adv SÉRGIO ALEXANDRE MENEZES HABIB
- 6 - APELAÇÃO (FO) 48.395-0(JSL/ACN) AUD/6.CJM proc 3/98-5 - Adv LUIZ PAULO DAMASCENO VARJÃO
- 7 - APELAÇÃO (FO) 48.396-9(OPS/JSL) 3.AUD/1.CJM proc 17/97-0 - Advs BRAS FERNANDO SANT'ANNA e LUIZ CARLOS TORRES DA SILVA
- 8 - APELAÇÃO (FO) 48.438-8(JER/ASF) 1.AUD/2.CJM proc 4/99-6 - Advs OTAVIO DE SOUSA MENDONÇA e ODACY DE BRITO SILVA
- 9 - APELAÇÃO (FO) 48.468-0(CAM/DAS) 1.AUD/2.CJM proc 5/97-6 - Advs CARMEM LÚCIA A. DE ANDRADE, JANETE ZDANOWSKI RICCI e CLOVIS DE SOUZA BRITO
- 10 - APELAÇÃO (FO) 48.489-2(JSL/OPS) 1.AUD/1.CJM proc 1/99-6 - Adva ADEL CY MARIA ROCHA SIMÕES CORREA
- 11 - APELAÇÃO (FO) 48.491-4(OPS/CEC) 1.AUD/3.CJM proc 16/98-0 - Adva IARA ALCANTARA DANI
- 12 - APELAÇÃO (FO) 48.500-7(JER/ACN) AUD/5.CJM proc 3/98-7 - Adv RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO
- 13 - APELAÇÃO (FO) 48.505-8(MHL/FCB) 1.AUD/1.CJM proc 10/99-5 - Adva ADEL CY MARIA ROCHA SIMÕES CORREA
- 14 - APELAÇÃO (FO) 48.506-6(ASF/GAP) AUD/12.CJM proc 15/99-0 - Adv JOÃO THOMAS LUCHSINGER
- 15 - APELAÇÃO (FO) 48.508-2(CAM/JJP) 3.AUD/1.CJM proc 5/99-8 - Adva TERESA DA SILVA MOREIRA
- 16 - APELAÇÃO (FO) 48.509-0(JER/ACN) 1.AUD/1.CJM proc 11/99-1 - Adva CARMEM LUCIA ALVES DE ANDRADE
- 17 - EMBARGOS (FO) 47.614-1(JLL/OPS) Apelação 47.614-8 - Adv ARMANDO SOUZA FERNANDES
- 18 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.756-1(FCB) 3.AUD/1.CJM proc 11/00-9 - Adv ARIOSVALDO ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM
- 19 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.759-6(JER) 1.AUD/3.CJM inq 12/00 - Adva BENEDITA MARINA DA SILVA

(Ata aprovada em 19.09.2000)

Allan Denizart Nogueira Coêlho

Secretário do Tribunal Pleno